TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA O VEÍCULO TIPO VAN MODELO MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.4. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.5. Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.5.1. Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	**ESTRIBO LATERAL.** **Deverá contemplar:** Tipo: Estribo fixo lateral para apoio de embarque/desembarque Material: Alumínio ou aço galvanizado com pintura anticorrosiva Superfície: Antiderrapante Cor: Preta ou cinza Instalação: Em pontos originais da carroceria/chassi, sem soldas estruturais Garantia: Mínima de 12 meses **Compatibilidade: Mercedes-Benz SPRINTER 417**	UN	01	R$2.266,66
02	**PORTA AUTOMÁTICA DESLIZANTE PARA VAN SPRINTER 417.** **Deverá contemplar:** Tipo: Porta lateral automática deslizante (corrediça); Acionamento: Elétrico com motor de alta durabilidade; Controle: Abertura/fechamento por botão interno e	UN	01	R$7.266,66

	controle remoto; Segurança: Sensor antiesmagamento e trava automática; Voltagem: 12V, compatível com o sistema elétrico original da SPRINTER; Instalação: Sem necessidade de adaptações estruturais na carroceria; Garantia: Mínima de 12 meses. **Conformidade: Normas nacionais de trânsito e segurança (INMETRO/DENATRAN)**			
03	**TAPETE VINÍLICO LISO PARA PISO INTERNO (CABINE E PARTE TRASEIRA)** **Deverá contemplar:** Tipo: Tapete vinílico liso, sob medida; Áreas atendidas: Piso da cabine dianteira e da parte traseira dos passageiros; Características: Material: Vinil de alta resistência, lavável e antiderrapante; Cor: Preta ou cinza escuro; Espessura mínima: 2,5 mm;	UN	01	R$4.066,66

	Entrega: Já recortado conforme as medidas dos veículos; **Garantia: Mínima de 12 meses.**			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adaptação do veículo Mercedes-Benz SPRINTER 417, placa TQJ3B52, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da aquisição e instalação de porta automática, estribo lateral e tapete vinílico liso sob medida, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade aos usuários do serviço público de saúde.

A necessidade da contratação permanece vigente em razão de o processo licitatório anteriormente instaurado ter restado deserto, impossibilitando a execução das adequações necessárias no veículo. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de novo procedimento, considerando que as adaptações continuam sendo essenciais para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

As melhorias pretendidas buscam facilitar o embarque e desembarque de pacientes, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e usuários que necessitam de cuidados especiais, proporcionando maior segurança durante o transporte e reduzindo riscos de acidentes. O tapete vinílico liso sob medida também contribuirá para a higienização interna do veículo, favorecendo a manutenção das condições sanitárias adequadas e a preservação do patrimônio público.

Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada garante a correta instalação dos equipamentos, a observância das normas técnicas aplicáveis e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura técnica e operacional para a realização dessas adaptações.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do transporte de pacientes, promovendo melhores condições de atendimento à população e atendendo ao interesse público na prestação dos serviços de saúde do Município.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Fundo Municipal de

Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

( ) item; ( ) por lote; (x) global.

Será menor preço global, considerando o conjunto dos 03 (três) itens que compõem o objeto da contratação, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a compatibilidade entre os serviços e materiais a serem fornecidos.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais/serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega do objeto e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula,

o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.4. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.10. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir o objeto/serviço.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

Fornecer os itens descritos no objeto da contratação, novos, de primeiro uso, originais de fábrica ou equivalentes de qualidade comprovada, devidamente embalados e acompanhados de nota

fiscal, certificado de garantia e manuais técnicos (quando aplicável).

7.13. Realizar a instalação completa dos itens (porta automática, estribo lateral e tapete vinílico) nos veículos indicados (SPRINTER 417, placa TQJ3B52), em local e prazo acordados com a Administração Pública, com mão de obra especializada.

7.14. Os serviços de manutenção poderão ser realizados mediante deslocamento do veículo até o estabelecimento da contratada, desde que a distância seja considerada vantajosa para a Administração, observando critérios de economicidade, razoabilidade e viabilidade logística, não sendo admitidos locais excessivamente distantes que possam gerar custos ou prejuízos desproporcionais ao interesse público.

7.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos durante o fornecimento ou instalação dos itens, devendo realizar reparos imediatos, sem ônus para a Administração.

7.16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação, conforme estipulado no contrato, sob pena de aplicação das sanções legais previstas.

7.17. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens fornecidos e instalados, contados a partir da data de recebimento definitivo, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças com defeito de fabricação ou instalação.

7.18. Desenvolver o serviço conforme as normas de segurança e regulamentações técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à adaptação veicular, trânsito, acessibilidade e segurança automotiva.

7.19. Realizar o descarte adequado de resíduos, caso haja sobras de materiais, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, sem deixar restos nos locais de instalação.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento

da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

8.6. Fica designada a Servidora Susana Sergilio de Carvalho, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sra. JANAINE RAIMONDI que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus

ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas

na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.065 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11- 3.3.90.00.00.00.00.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. 1 R$	VALOR UNIT. 2 R$	VALOR UNIT. 3 R$	VALOR UNIT. MÉDIO R$
Estribo lateral	Und	01	R$1.900,00	R$1.700,00	R$3.200,00	R$2.266,66
Porta Automática Deslizante para Van SPRINTER 417	Und	01	R$6.900,00	R$6.000,00	R$8.900,00	R$7.266,66
Tapete Vinílico Liso para Piso Interno (Cabine e Parte Traseira)	Und	01	R$3.200,00	R$2.800,00	R$6.200,00	R$4.066,66

A pesquisa de preços foi realizada novamente em razão da significativa discrepância verificada nos valores obtidos inicialmente, bem como do baixo valor estimado de alguns itens, circunstâncias que resultaram no fracasso do processo de dispensa anteriormente realizado.

Tal situação ocasionou a impossibilidade da execução das adequações necessárias nas vans utilizadas para o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à instalação de porta, tapete e estribo, itens indispensáveis para garantir a segurança, acessibilidade e adequado atendimento aos usuários do serviço.

Na primeira pesquisa, os valores foram obtidos por meio de painel de preços, enquanto a presente pesquisa foi realizada diretamente com fornecedores do ramo. Ainda que tenham permanecido divergências entre os valores apresentados, verifica-se que a utilização de metodologias distintas de pesquisa justifica as diferenças encontradas.

Dessa forma, visando obter um valor de referência mais compatível com a realidade de mercado e assegurar a viabilidade da nova contratação, optou-se pela adoção da média dos valores obtidos, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Ressalta-se que a contratação é de extrema necessidade, uma vez que os veículos são utilizados no transporte de pacientes da rede municipal de saúde, sendo imprescindível a realização das adaptações e manutenções necessárias para garantir a segurança, acessibilidade e continuidade dos serviços prestados à população.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 22 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SUSANA SERGILIO DE CARVALHO
Data: 22/06/2026 21:04:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde